



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CONTRATO Nº 55/2020
ORIUNDO PROCESSO Nº 46/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO-TO**, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa MED IMAGEM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa MED IMAGEM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.081.035/0001-26, estabelecida à Rua São Paulo, 367, Novo Horizonte, São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins, representada neste ato pelo Sr. Antônio Fialho da Silva Neto, portador da cédula de identidade nº 000123488699-2 SESP/MA, inscrito no CPF nº 002.019.533-82, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LIVRE ACESSO

1.1 A **CONTRATADA** deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e dos Tribunais de contas do Estado e da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia geral para atendimento dos pacientes do Sistema Único De Saúde, oriundos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carrasco Bonito/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

3.1. A empresa deverá prestar os serviços em estabelecimento de sua propriedade ou na sede do Município conforme a complexidade do exame, e estabelecidos nos lotes, cabendo ao Fundo de Saúde o deslocamento do paciente até o endereço da vencedora do certame.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (Dois) meses contados à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 7.155,00 (Sete mil cento e cinquenta e cinco reais)**.

4.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os serviços hora contratados serão prestados nas quantidades e preços unitários abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -

Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br

Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

Serviços de Ultrassonografia com equipamento e profissional por conta da Contratada.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ULTRASSONOGRAMA ABDOMINAL	SERV.	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
02	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	SERV.	05	R\$ 180,00	R\$ 800,00
03	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	SERV.	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
04	ULTRASSONOGRAMA DAS VIAS URINÁRIAS	SERV.	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
05	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA	SERV.	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	SERV.	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
VALOR					R\$ 3.160,00
Serviços de Ultrassonografia com equipamento de ultrassom por conta da contratante e profissional por conta da Contratada					
01	ULTRASSONOGRAMA ABDOMEM TOTAL	SERV.	05	R\$ 85,00	R\$ 425,00
02	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	SERV.	16	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
03	ULTRASSONOGRAMA DAS VIAS URINÁRIAS	SERV.	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
04	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA	SERV.	05	R\$ 85,00	R\$ 425,00
05	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	SERV.	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
VALOR					R\$ 3.995,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número do convênio de cada veículo, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os

Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal De Saúde

Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde

10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -

Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br

Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 46/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 29 de Maio de 2020.

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
CONTRATANTE

Antônio Fialho da Silva Neto
ANTÔNIO FIALHO DA SILVA NETO
CPF nº 002.019.533-82
Representante
MED IMAGEM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
CNPJ sob nº 31.081.035/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME *Deleia Silva do Nascimento*
RG Nº
CPF Nº *070.370.421-59*
ASSINATURA:.....*[assinatura]*.....

TESTEMUNHA 02: *Bruna Siqueira O. Menezes*

NOME
RG Nº *3.197.402*
CPF Nº
ASSINATURA:.....*[assinatura]*.....